LEI Nº 1.747, DE 01 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R$ 2.183.299,17(dois milhões cento e oitenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	23.695.0007.2124.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	800.025	05	200.000,00
	23.695.0007.2124.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**201.000,00**

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.03. Divisão de Cultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	13.392.0008.2120.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.045	05	62.277,67

	13.392.0008.2120.0000	3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	100.045	05	3.277,77
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**65.555,14**

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	15.452.0010.2121.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.052	02	500.000,00
	15.452.0010.2121.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.052	01	9.000,00
	15.452.0010.2122.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.053	02	500.000,00
	15.452.0010.2122.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.053	01	7.000,00
	15.452.0010.2123.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.054	05	481.104,00
	15.452.0010.2123.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.054	01	27.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**1.481.104.00**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	296.001	05	18.713,43
	12.361.0016.2030.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	296.001	05	18.713,44
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**37.426,87**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.03. Pré Escola Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	12.365.0017.2032.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	294.001	05	18.713,43
	12.365.0017.2032.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	294.001	05	18.713,44
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**37.426,87**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	12.365.0018.2034.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	294.001	05	37.426,88
	12.365.0018.2034.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	294.001	05	37.426,88
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**74.853,76**

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	800.032	05	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**200.000,00**

02. Poder Executivo
02.11. Diretoria Municipal de Esportes
02.11.02. Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	27.812.0009.2125.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.055	02	2.090,00
	27.812.0009.2125.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.055	02	57.880,00
	27.812.0009.2125.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.055	01	3.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**62.970,00**

02. Poder Executivo
02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.12.01. Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	08.244.0003.2111.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.023	02	12.258,00
	08.244.0003.2111.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.023	02	14.982,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**27.240,00**

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I- (2.183.299,17) por provável excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos pelo Estado de são Paulo e da União.

II- (47.000,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentarias referente a valores de contra partida.

02. Poder Executivo
02.03. Diretoria Municipal de Administração
02.06.01. Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
70	04.122.0006.2008.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000	01	47.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**47.000,00**

Art. 3.º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4.º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 01 de julho de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 01 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO